



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL

Data: 06/11/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 134 que “**Institui Gratificação de Serviço a ser pago aos servidores designados como componentes do órgão Central de Custos do Município e dá outras providências.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, Instituir Gratificação de Serviço a ser pago a servidores efetivos designados como componentes do órgão Central de Custos do Município.

Fundamentação:

A despesa decorrente do pagamento da gratificação, está devidamente incluída e autorizada nas Leis Municipais, no orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal. Está devidamente acompanhado do Impacto Orçamentário e Financeiro, não ultrapassando os limites legais de despesas com pessoal.

Opinião:

Assim, nada impede a tramitação do presente projeto de lei por se tratar de despesas com pessoal.


Neusa Mercalli
Assessora Contábil